



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2021

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/Pa.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

www.camaramunicipal.picarra.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2021-003

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Piçarra - Câmara Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 9/2021-003, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e Lei 199/2015 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Câmara Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, n. 682, Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 12:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1049.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

DIA: 11 de março de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Piçarra.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Câmara Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1049, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, gêneros alimentícios e outros materiais de consumos diversos em atendimento a Câmara Municipal de Piçarra, Município de Piçarra, conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 48.050,93 (Quarenta e oito mil, cinquenta reais e noventa e três).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Conforme instituída no Art. 34, § 1º, III da Lei Complementar 199/2015, em consonância com o Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, reformulada pela Lei 147/2014, fica reservada exclusivamente a participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte nos itens cujo valor seja de até 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua



carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Comprovação da retirada do edital;

h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-003
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-003
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.

e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;

f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para



menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2006, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização Municipal;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;



10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.



10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Piçarra/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Presidente da Câmara do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.3. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Câmara Municipal de Piçarra.



14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Câmara Municipal, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Câmara Municipal de Piçarra, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2021, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da Câmara Municipal de Piçarra.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Câmara Municipal de Piçarra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

18.2. A Câmara Municipal de Piçarra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Legislativo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Legislativo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Piçarra, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Piçarra e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piçarra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Piçarra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Piçarra;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Legislativo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. O inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

22.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra em dia e em horário de expediente normal.

22.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO



23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Piçarra durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado da Câmara Municipal de Piçarra ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Piçarra.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

25.1. Caberá à Câmara Municipal de Piçarra:

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Câmara para a entrega dos produtos;

b) Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

e) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

f) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

g) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



25.2. Caberá à Licitante Vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piçarra;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piçarra;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piçarra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piçarra;

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Piçarra, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

g) Efetuar, quando for o caso, a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Piçarra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

i) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Piçarra por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piçarra;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Piçarra;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Piçarra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Piçarra.

25.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piçarra durante a vigência do Contrato;

25.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Piçarra;

25.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Câmara de Piçarra não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

26.2. A Câmara de Piçarra fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

26.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Piçarra/PA, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-003
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTE MUNICÍPIO, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTA MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n. 9/2021-003, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Piçarra, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-003, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. 9/2021-003, realizado pela Câmara Municipal de Piçarra.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ARAGUIA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.620.190/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão_____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de-----, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento



do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Receita Federal/Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA.

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, MUNICÍPIO DE PIÇARRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|--------------------------------|-------|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | CAFE | | 200,000 | PACOTE | 7,06 | 1412,00 |
| <i>Especificação : fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e moído, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.</i> | | | | | | |
| mil quatrocentos e doze reais | | | | | | |
| 2 | GENGIBRE | | 50,000 | QUILO | 22,67 | 1133,50 |
| <i>Especificação : RAÍZES FRESCAS DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, RAMOS, FOLHAS E TERRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PESO.</i> | | | | | | |
| mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos | | | | | | |
| 3 | CANELA EM CASCA 10G | | 200,000 | PACOTE | 2,93 | 586,00 |
| quinhentos e oitenta e seis reais | | | | | | |
| 4 | BOLACHA DOCE 400G | | 60,000 | PACOTE | 6,37 | 382,20 |
| <i>Especificação : TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.</i> | | | | | | |
| trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos | | | | | | |
| 5 | BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G | | 100,000 | PACOTE | 6,57 | 657,00 |
| <i>Especificação : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, COCO RALADO (7,17%), SORO DE LEITE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO.</i> | | | | | | |
| seiscentos e cinquenta e sete reais | | | | | | |
| 6 | FLOÇÃO DE MILHO 500G | | 100,000 | PACOTE | 3,06 | 306,00 |
| <i>Especificação : Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausencia de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade minima de 05 meses a partir da data de entrega.</i> | | | | | | |
| trezentos e seis reais | | | | | | |
| 7 | POLVILHO | | 150,000 | PACOTE | 6,67 | 1000,50 |
| <i>Especificação : Doce, embalagem de 1kg, matéria prima obtida a partir de mandioca ou aipim, o produto deve apresentar características próprias, livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado em saco plástico com identificação de peso e validade e dados do fabricante.</i> | | | | | | |
| mil reais e cinquenta centavos | | | | | | |
| 8 | SAL REFINADO IODADO | | 5,000 | QUILO | 1,70 | 8,50 |
| <i>Especificação : Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i> | | | | | | |
| oito reais e cinquenta centavos | | | | | | |
| 9 | AÇUCAR | | 150,000 | PACOTE | 8,77 | 1315,50 |
| <i>Especificação : Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.</i> | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

| | | | | | |
|--|---------------------------------|---------|---------|-------|---------|
| mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 10 | POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA | 100,000 | PACOTE | 4,82 | 482,00 |
| <i>Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.</i> | | | | | |
| quatrocentos e oitenta e dois reais | | | | | |
| 11 | POLPA DE CAJA PASTEURIZADA | 120,000 | PACOTE | 4,82 | 578,40 |
| <i>Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.</i> | | | | | |
| quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos | | | | | |
| 12 | BOLACHA AGUA E SAL 400G | 60,000 | PACOTE | 6,57 | 394,20 |
| <i>Especificação : Informações nutricionais proporções de 30g: Máximo de sódio 280mg, mínimo de valor energético 120kcal, máximo de gordura saturada 0,6g.</i> | | | | | |
| trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos | | | | | |
| 13 | BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G | 20,000 | PACOTE | 6,57 | 131,40 |
| <i>Especificação : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite, sal refinado, margarina, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico</i> | | | | | |
| cento e trinta e um reais e quarenta centavos | | | | | |
| 14 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | 50,000 | POTE | 6,35 | 317,50 |
| <i>Especificação : COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, AÇUCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE AÇIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.</i> | | | | | |
| trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 15 | CAPIM CIDREIRA 100G | 20,000 | POTE | 4,82 | 96,40 |
| <i>Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 100G.</i> | | | | | |
| noventa e seis reais e quarenta centavos | | | | | |
| 16 | HORTELÃ 100G | 20,000 | POTE | 4,82 | 96,40 |
| <i>Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 100G.</i> | | | | | |
| noventa e seis reais e quarenta centavos | | | | | |
| 17 | CAMOMILA | 20,000 | PACOTE | 4,82 | 96,40 |
| <i>Especificação : DESIDRATADA, CONTENDO FLORES E FOLHAS EMBALAGEM 100G.</i> | | | | | |
| noventa e seis reais e quarenta centavos | | | | | |
| 18 | QUEIJO MUSARELA | 80,000 | QUILO | 31,33 | 2506,40 |
| <i>Especificação : Industrializado, contendo selo SIF, data de validade, temperatura e condições de armazenamento dentro do preconizado pela ANVISA.</i> | | | | | |
| dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos | | | | | |
| 19 | APRESUNTADO | 80,000 | QUILO | 20,53 | 1642,40 |
| <i>Especificação : Fatiado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem descartável coberta com filme plástico transparente com identificação de validade e peso, livre de sujidade.</i> | | | | | |
| mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos | | | | | |
| 20 | PÃO DE FORMA | 40,000 | PACOTE | 9,18 | 367,20 |
| <i>Especificação : A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CALCIO.</i> | | | | | |
| trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos | | | | | |
| 21 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. | 40,000 | PACOTE | 6,95 | 278,00 |
| <i>Especificação : Embalagem de 1kg contendo nas suas informações nutricionais em uma porção de 50g: carboidrato =37g, proteína =5,4g, fibra alimentar=1,0g, ferro=2,1mg, ácido fólico=75mgsódio=281mg.</i> | | | | | |
| duzentos e setenta e oito reais | | | | | |
| 22 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. | 80,000 | PACOTE | 6,75 | 540,00 |
| <i>Especificação : Tipo especial sem fermento, com ferro e aço fólico.</i> | | | | | |
| quinhentos e quarenta reais | | | | | |
| 23 | FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G | 40,000 | UNIDADE | 2,50 | 100,00 |
| <i>Especificação : SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISAE.</i> | | | | | |
| cem reais | | | | | |
| 24 | FERMENTO EM PÓ | 30,000 | LATA | 4,82 | 144,60 |
| <i>Especificação : fermento em pó embalagem em lata de 100g de 1º qualidade.</i> | | | | | |
| cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos | | | | | |
| 25 | COCO RALADO 100GR | 50,000 | PACOTE | 6,30 | 315,00 |
| <i>Especificação : desidratado sem adição de açúcar e embalagem de 100gr.</i> | | | | | |
| trezentos e quinze reais | | | | | |
| 26 | OVO BRANCO | 20,000 | DÚZIA | 8,77 | 175,40 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : Ovos de galinha, branco, extra, tipo "A" peso médio 45 g, embalagem de papelão limpa.

cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|---------------------------------|--------|--------|------|-------|
| 27 | MILHO PARA CANJICA PACOTE 500GR | 20,000 | PACOTE | 3,38 | 67,60 |
|----|---------------------------------|--------|--------|------|-------|

Especificação : 500 g, classe amarelo grupo duro, tipo I, 100% milho, embalagem com dizeres de rotulagem, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação.

sessenta e sete reais e sessenta centavos

| | | | | | |
|----|-----------------|--------|---------|------|-------|
| 28 | MILHO DE PIPOCA | 20,000 | UNIDADE | 4,02 | 80,40 |
|----|-----------------|--------|---------|------|-------|

Especificação : classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem de 500g.

oitenta reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|----------|--------|-------|------|--------|
| 29 | LARANJA. | 50,000 | QUILO | 3,57 | 178,50 |
|----|----------|--------|-------|------|--------|

Especificação : De 1ª qualidade, peso medio de 200g casca lisa integra livre de fungos, de consistencia firme, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso, grau de amadurecimento medio. Entrega diária.

cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos

| | | | | | |
|----|---------|--------|-------|------|--------|
| 30 | ABACAXI | 50,000 | QUILO | 4,35 | 217,50 |
|----|---------|--------|-------|------|--------|

Especificação : Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.

duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos

| | | | | | |
|----|----------------|--------|-------|------|--------|
| 31 | MAÇA NACIONAL. | 80,000 | QUILO | 9,10 | 728,00 |
|----|----------------|--------|-------|------|--------|

Especificação : De 1ª qualidade, peso medio 150g casca lisa integra livre de fungos, consistencia firme e integra, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diária.

setecentos e vinte e oito reais

| | | | | | |
|----|-------------------------------|---------|--------|------|--------|
| 32 | POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA | 120,000 | PACOTE | 4,82 | 578,40 |
|----|-------------------------------|---------|--------|------|--------|

Especificação : embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.

quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|---------------------|---------|---------|------|---------|
| 33 | LEITE INTEGRAL 01LT | 150,000 | UNIDADE | 6,67 | 1000,50 |
|----|---------------------|---------|---------|------|---------|

Especificação : PADRONIZADO COM 3% DE GORDURAS E ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DISSOFATO DE SODIO, SELO DO SIF E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.

mil reais e cinquenta centavos

| | | | | | |
|----|-----------|---------|-------|------|--------|
| 34 | MELANCIA. | 100,000 | QUILO | 2,87 | 287,00 |
|----|-----------|---------|-------|------|--------|

Especificação : De 1ª qualidade, peso médio de 05 a 10 kg, casca lisa, de consistência firme livre de rachaduras e sujidades.

duzentos e oitenta e sete reais

| | | | | | |
|----|---|--------|--------|------|--------|
| 35 | BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G | 60,000 | PACOTE | 9,87 | 592,20 |
|----|---|--------|--------|------|--------|

Especificação : Embalagem 800g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 06 meses.

quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos

| | | | | | |
|----|------------------------|--------|------|------|--------|
| 36 | MARGARINA COM SAL 01KG | 40,000 | POTE | 9,90 | 396,00 |
|----|------------------------|--------|------|------|--------|

Especificação : CREMOSA, COM SAL, 60% OU MAIS DE TEOR DE LIPÍDIOS, INSENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 01KG.

trezentos e noventa e seis reais

| | | | | | |
|----|------------------|--------|-------|-------|---------|
| 37 | UVA ROXA INATURA | 80,000 | QUILO | 22,00 | 1760,00 |
|----|------------------|--------|-------|-------|---------|

Especificação : TIPO ROXA, EM CACHOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.

mil setecentos e sessenta reais

| | | | | | |
|----|---------|--------|-------|------|--------|
| 38 | BANANA. | 80,000 | QUILO | 4,35 | 348,00 |
|----|---------|--------|-------|------|--------|

Especificação : Tipo prata ou maçã, com grau de amadurecimento médio, livre de sujidades e indícios de apodrecimento.

trezentos e quarenta e oito reais

| | | | | | |
|----|--------|--------|-------|------|--------|
| 39 | MELÃO. | 80,000 | QUILO | 8,67 | 693,60 |
|----|--------|--------|-------|------|--------|

Especificação : Tipo comum, casca lisa e integra livre, rachaduras, firme ao toque e grau de amadurecimento médio.

seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos

| | | | | | |
|----|--------|--------|-------|------|--------|
| 40 | MAMÃO. | 80,000 | QUILO | 9,57 | 765,60 |
|----|--------|--------|-------|------|--------|

Especificação : Tipo formosa, deve apresentar casca lisa integra livre de fungos e grau de amadurecimento médio.

setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-------|-------|
| 41 | PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS | 2,000 | CAIXA | 15,88 | 31,76 |
|----|---|-------|-------|-------|-------|

trinta e um reais e setenta e seis centavos

| | | | | | |
|----|-----------------------------|-------|-------|--------|--------|
| 42 | LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND | 1,000 | CAIXA | 109,33 | 109,33 |
|----|-----------------------------|-------|-------|--------|--------|

Especificação : Grafite resistente, não quebra com facilidade, gradação HB, seguro para crianças-não lasca.

cento e nove reais e trinta e três centavos

| | | | | | |
|----|--|-------|---------|------|-------|
| 43 | APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS | 5,000 | UNIDADE | 3,38 | 16,90 |
|----|--|-------|---------|------|-------|



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : Lamina de aço temperado com excelente fio de corte, evita sujeiras, ótima apontabilidade.

dezesesseis reais e noventa centavos

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-------|---------|-------|-------|
| 44 | TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX | 2,000 | UNIDADE | 16,33 | 32,66 |
|----|-----------------------------------|-------|---------|-------|-------|

Especificação : Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo plastico na cor preta.

trinta e dois reais e sessenta e seis centavos

| | | | | | |
|----|---|-------|---------|------|-------|
| 45 | PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM | 5,000 | UNIDADE | 4,08 | 20,40 |
|----|---|-------|---------|------|-------|

vinte reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|--|-------|---------|------|-------|
| 46 | TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL | 2,000 | UNIDADE | 7,22 | 14,44 |
|----|--|-------|---------|------|-------|

quatorze reais e quarenta e quatro centavos

| | | | | | |
|----|------------------------------|-------|---------|-------|-------|
| 47 | GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS | 1,000 | UNIDADE | 25,47 | 25,47 |
|----|------------------------------|-------|---------|-------|-------|

vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-------|---------|------|------|
| 48 | PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS | 1,000 | UNIDADE | 9,58 | 9,58 |
|----|------------------------------------|-------|---------|------|------|

nove reais e cinquenta e oito centavos

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-------|---------|------|-------|
| 49 | EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA | 5,000 | UNIDADE | 8,58 | 42,90 |
|----|--------------------------------------|-------|---------|------|-------|

Especificação : Corpo metalico e trava de segurança.

quarenta e dois reais e noventa centavos

| | | | | | |
|----|------------------------------|---------|---------|------|--------|
| 50 | PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA | 100,000 | UNIDADE | 3,08 | 308,00 |
|----|------------------------------|---------|---------|------|--------|

Especificação : Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plastica, visor plastico com etiqueta.

trezentos e oito reais

| | | | | | |
|----|------------------------------------|--------|---------|------|-------|
| 51 | PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS | 10,000 | UNIDADE | 4,83 | 48,30 |
|----|------------------------------------|--------|---------|------|-------|

quarenta e oito reais e trinta centavos

| | | | | | |
|----|------------------------------------|--------|---------|------|-------|
| 52 | PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS | 10,000 | UNIDADE | 5,13 | 51,30 |
|----|------------------------------------|--------|---------|------|-------|

cinquenta e um reais e trinta centavos

| | | | | | |
|----|---|--------|---------|------|--------|
| 53 | PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE | 50,000 | UNIDADE | 3,42 | 171,00 |
|----|---|--------|---------|------|--------|

cento e setenta e um reais

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-------|---------|-------|-------|
| 54 | LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA | 1,000 | UNIDADE | 10,08 | 10,08 |
|----|--------------------------------------|-------|---------|-------|-------|

dez reais e oito centavos

| | | | | | |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|
| 55 | CLIPS 4/0 500 GRAMAS | 1,000 | CAIXA | 15,83 | 15,83 |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|

quinze reais e oitenta e três centavos

| | | | | | |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|
| 56 | CLIPS 2/0 500 GRAMAS | 1,000 | CAIXA | 15,83 | 15,83 |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|

quinze reais e oitenta e três centavos

| | | | | | |
|----|-------------------------------|---------|-------|-------|---------|
| 57 | PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS | 100,000 | RESMA | 24,08 | 2408,00 |
|----|-------------------------------|---------|-------|-------|---------|

Especificação : Folha sulfite, papel alcalino ultra branco de 75g/m2.

dois mil, quatrocentos e oito reais

| | | | | | |
|----|--------------------------|---------|---------|------|-------|
| 58 | ENVELOPE 16X23CM AMARELO | 100,000 | UNIDADE | 0,60 | 60,00 |
|----|--------------------------|---------|---------|------|-------|

sessenta reais

| | | | | | |
|----|-----------------------------|---------|---------|------|--------|
| 59 | ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) | 500,000 | UNIDADE | 0,83 | 415,00 |
|----|-----------------------------|---------|---------|------|--------|

quatrocentos e quinze reais

| | | | | | |
|----|------------------|-------|-------|-------|-------|
| 60 | CLIPS Nº 08 500G | 1,000 | CAIXA | 17,62 | 17,62 |
|----|------------------|-------|-------|-------|-------|

dezessete reais e sessenta e dois centavos

| | | | | | |
|----|---------------------------------|-------|-------|------|------|
| 61 | GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND | 1,000 | CAIXA | 7,67 | 7,67 |
|----|---------------------------------|-------|-------|------|------|

sete reais e sessenta e sete centavos

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| 62 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1 | 1,000 | CAIXA | 26,92 | 26,92 |
|----|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|

vinte e seis reais e noventa e dois centavos

| | | | | | |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|
| 63 | COLA BRANCA 90G 12X1 | 1,000 | CAIXA | 30,67 | 30,67 |
|----|----------------------|-------|-------|-------|-------|

trinta reais e sessenta e sete centavos

| | | | | | |
|----|----------------------------|--------|---------|------|-------|
| 64 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA | 20,000 | UNIDADE | 0,82 | 16,40 |
|----|----------------------------|--------|---------|------|-------|

dezesesseis reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--------|---------|------|-------|
| 65 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE | 20,000 | UNIDADE | 0,82 | 16,40 |
|----|-----------------------------------|--------|---------|------|-------|

dezesesseis reais e quarenta centavos

| | | | | | |
|----|--|--------|---------|------|-------|
| 66 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA | 20,000 | UNIDADE | 2,63 | 52,60 |
|----|--|--------|---------|------|-------|

Especificação : Grampo plastico.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

| | | | | | |
|--|--|---------|---------|-------|--------|
| cinquenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 67 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELA | 20,000 | UNIDADE | 2,63 | 52,60 |
| <i>Especificação : Grampo plastico.</i> | | | | | |
| cinquenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 68 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL | 20,000 | UNIDADE | 2,63 | 52,60 |
| <i>Especificação : Grampo plastico.</i> | | | | | |
| cinquenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 69 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE | 20,000 | UNIDADE | 2,63 | 52,60 |
| <i>Especificação : Grampo plastico.</i> | | | | | |
| cinquenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 70 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA | 20,000 | UNIDADE | 2,63 | 52,60 |
| <i>Especificação : Grampo plastico.</i> | | | | | |
| cinquenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 71 | GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS | 1,000 | UNIDADE | 34,83 | 34,83 |
| trinta e quatro reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 72 | PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM | 3,000 | UNIDADE | 16,83 | 50,49 |
| cinquenta reais e quarenta e nove centavos | | | | | |
| 73 | CLIPS LATONADO DOURADO Nº5 | 2,000 | CAIXA | 10,22 | 20,44 |
| vinte reais e quarenta e quatro centavos | | | | | |
| 74 | PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS | 1,000 | UNIDADE | 47,00 | 47,00 |
| quarenta e sete reais | | | | | |
| 75 | ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1 | 1,000 | CAIXA | 6,83 | 6,83 |
| seis reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 76 | ENVELOPE 30X40 AMARELO "G" | 100,000 | UNIDADE | 1,05 | 105,00 |
| cento e cinco reais | | | | | |
| 77 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 | 5,000 | CAIXA | 50,83 | 254,15 |
| <i>Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.</i> | | | | | |
| duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos | | | | | |
| 78 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 | 1,000 | CAIXA | 50,83 | 50,83 |
| <i>Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.</i> | | | | | |
| cinquenta reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 79 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 | 1,000 | CAIXA | 50,83 | 50,83 |
| <i>Especificação : Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.</i> | | | | | |
| cinquenta reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 80 | RÉGUA TRANSPARENTE | 10,000 | UNIDADE | 1,42 | 14,20 |
| <i>Especificação : com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.</i> | | | | | |
| quatorze reais e vinte centavos | | | | | |
| 81 | PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS | 30,000 | UNIDADE | 2,40 | 72,00 |
| <i>Especificação : Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester.</i> | | | | | |
| setenta e dois reais | | | | | |
| 82 | ESTILETE LAMINA 9MM | 5,000 | UNIDADE | 2,42 | 12,10 |
| <i>Especificação : cabo em plastico rigido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.</i> | | | | | |
| doze reais e dez centavos | | | | | |
| 83 | CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML | 5,000 | UNIDADE | 8,50 | 42,50 |
| quarenta e dois reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 84 | UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G | 5,000 | UNIDADE | 4,88 | 24,40 |
| <i>Especificação : composição: ácido graxo, glicóis e essência.</i> | | | | | |
| vinte e quatro reais e quarenta centavos | | | | | |
| 85 | PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID | 2,000 | CAIXA | 8,37 | 16,74 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

| | | | | | |
|--|---|--------|---------|-------|--------|
| <i>Especificação : prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas.</i> | | | | | |
| dezesesseis reais e setenta e quatro centavos | | | | | |
| 86 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID | 5,000 | CAIXA | 11,60 | 58,00 |
| <i>Especificação : prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas.</i> | | | | | |
| cinquenta e oito reais | | | | | |
| 87 | COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO | 5,000 | UNIDADE | 5,08 | 25,40 |
| <i>Especificação : com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g validade superior a 1 ano.</i> | | | | | |
| vinte e cinco reais e quarenta centavos | | | | | |
| 88 | CLIPS Nº 02 100X1 | 5,000 | CAIXA | 4,35 | 21,75 |
| vinte e um reais e setenta e cinco centavos | | | | | |
| 89 | CLIPS Nº 03 100X1 | 5,000 | CAIXA | 4,82 | 24,10 |
| vinte e quatro reais e dez centavos | | | | | |
| 90 | PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5CM X 7,5CM 100X1 | 10,000 | BLOCO | 9,22 | 92,20 |
| noventa e dois reais e vinte centavos | | | | | |
| 91 | ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA | 1,000 | UNIDADE | 9,55 | 9,55 |
| nove reais e cinquenta e cinco centavos | | | | | |
| 92 | ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPA PLÁSTICA | 1,000 | UNIDADE | 9,55 | 9,55 |
| nove reais e cinquenta e cinco centavos | | | | | |
| 93 | REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO | 5,000 | UNIDADE | 17,33 | 86,65 |
| oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos | | | | | |
| 94 | AGENDA | 15,000 | UNIDADE | 34,00 | 510,00 |
| <i>Especificação : CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E MATERIAL SINTETICO, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2. TAMANHO 14,5MMx20,5MM 192 FOLHAS.</i> | | | | | |
| quinhentos e dez reais | | | | | |
| 95 | GRAMPO TRILHO EM SILICONE 50X1 | 5,000 | PACOTE | 16,22 | 81,10 |
| <i>Especificação : Plastico estendido.</i> | | | | | |
| oitenta e um reais e dez centavos | | | | | |
| 96 | LIVRO ATA 100FLS | 1,000 | UNIDADE | 16,72 | 16,72 |
| dezesesseis reais e setenta e dois centavos | | | | | |
| 97 | LIVRO DE ATA 200FLS | 1,000 | UNIDADE | 26,83 | 26,83 |
| vinte e seis reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 98 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MTS | 5,000 | UNIDADE | 5,30 | 26,50 |
| vinte e seis reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 99 | DETERGENTE LIQUIDO | 60,000 | UNIDADE | 2,43 | 145,80 |
| <i>Especificação : Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragncia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.</i> | | | | | |
| cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos | | | | | |
| 100 | VASSOURA V 35 | 20,000 | UNIDADE | 12,27 | 245,40 |
| <i>Especificação : CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.</i> | | | | | |
| duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos | | | | | |
| 101 | LIMPA ALUMINIO | 40,000 | UNIDADE | 3,17 | 126,80 |
| <i>Especificação : Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, açidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.</i> | | | | | |
| cento e vinte e seis reais e oitenta centavos | | | | | |
| 102 | ÁLCOOL 92,8% DE 1LT | 50,000 | UNIDADE | 9,88 | 494,00 |
| quatrocentos e noventa e quatro reais | | | | | |
| 103 | VASSOURA DE PELO | 20,000 | UNIDADE | 12,27 | 245,40 |
| <i>Especificação : Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.</i> | | | | | |
| duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos | | | | | |
| 104 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA | 1,000 | UNIDADE | 3,55 | 3,55 |
| três reais e cinquenta e cinco centavos | | | | | |
| 105 | FLANELA 60X40 | 60,000 | UNIDADE | 4,08 | 244,80 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Especificação : Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.

duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos

| | | | | | |
|--|---|--------|---------|-------|--------|
| 106 | DESODORIZADOR DE AR | 80,000 | UNIDADE | 10,88 | 870,40 |
| <i>Especificação : Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i> | | | | | |
| oitocentos e setenta reais e quarenta centavos | | | | | |
| 107 | INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO | 20,000 | UNIDADE | 12,62 | 252,40 |
| <i>Especificação : AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMIPROTHIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.</i> | | | | | |
| duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos | | | | | |
| 108 | LIMPADOR LIMPEZA PESADA | 40,000 | UNIDADE | 7,67 | 306,80 |
| <i>Especificação : Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.</i> | | | | | |
| trezentos e seis reais e oitenta centavos | | | | | |
| 109 | AMACIANTE | 10,000 | UNIDADE | 26,80 | 268,00 |
| <i>Especificação : Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo. Embalagem 5L TS.</i> | | | | | |
| duzentos e sessenta e oito reais | | | | | |
| 110 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE | 25,000 | UNIDADE | 1,00 | 25,00 |
| <i>Especificação : DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.</i> | | | | | |
| vinte e cinco reais | | | | | |
| 111 | PEDRA SANITÁRIA DE 30G | 80,000 | UNIDADE | 2,38 | 190,40 |
| <i>Especificação : Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plastico.</i> | | | | | |
| cento e noventa reais e quarenta centavos | | | | | |
| 112 | SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO | 30,000 | PACOTE | 5,06 | 151,80 |
| <i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.</i> | | | | | |
| cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos | | | | | |
| 113 | SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO | 30,000 | PACOTE | 5,73 | 171,90 |
| <i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.</i> | | | | | |
| cento e setenta e um reais e noventa centavos | | | | | |
| 114 | SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO | 30,000 | PACOTE | 6,42 | 192,60 |
| <i>Especificação : Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.</i> | | | | | |
| cento e noventa e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 115 | LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML | 40,000 | UNIDADE | 6,67 | 266,80 |
| <i>Especificação : Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.</i> | | | | | |
| duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos | | | | | |
| 116 | LIMPA VIDRO DE 500ML | 40,000 | UNIDADE | 8,05 | 322,00 |
| <i>Especificação : Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.</i> | | | | | |
| trezentos e vinte e dois reais | | | | | |
| 117 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 | 10,000 | PACOTE | 11,22 | 112,20 |
| <i>Especificação : SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.</i> | | | | | |
| cento e doze reais e vinte centavos | | | | | |
| 118 | PANO PARA CHÃO | 30,000 | UNIDADE | 8,83 | 264,90 |
| <i>Especificação : SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.</i> | | | | | |
| duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos | | | | | |
| 119 | BALDE PRETO | 10,000 | UNIDADE | 11,84 | 118,40 |
| <i>Especificação : Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.</i> | | | | | |
| cento e dezoito reais e quarenta centavos | | | | | |
| 120 | ESCOVA PARA VASO SANITARIO | 5,000 | UNIDADE | 8,10 | 40,50 |
| <i>Especificação : ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDÓ. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM</i> | | | | | |
| quarenta reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 121 | SABÃO EM PO DE 1KG. | 60,000 | CAIXA | 10,38 | 622,80 |
| <i>Especificação : TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.</i> | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

| | | | | | |
|--|---|---------|---------|--------|--------|
| seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos | | | | | |
| 122 | LUSTRA MOVEIS 200ML | 25,000 | UNIDADE | 4,98 | 124,50 |
| <i>Especificação : Cera microcristalina, oleo parafinico, silicone, alcalinizante, expessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifático, perfume e agua, embalagem pet.</i> | | | | | |
| cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 123 | SABONTE DE 90G | 40,000 | UNIDADE | 3,17 | 126,80 |
| <i>Especificação : SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.</i> | | | | | |
| cento e vinte e seis reais e oitenta centavos | | | | | |
| 124 | RODO DE PLASTICO 40CM | 20,000 | UNIDADE | 18,13 | 362,60 |
| <i>Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.</i> | | | | | |
| trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | |
| 125 | RODO DE PLASTICO 60CM | 20,000 | UNIDADE | 22,83 | 456,60 |
| <i>Especificação : DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.</i> | | | | | |
| quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos | | | | | |
| 126 | ALCOOL EM GEL 70% 500G | 20,000 | UNIDADE | 11,43 | 228,60 |
| <i>Especificação : Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i> | | | | | |
| duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos | | | | | |
| 127 | ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL 02 LTS | 30,000 | UNIDADE | 13,17 | 395,10 |
| <i>Especificação : HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA,PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %. EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 2LT.</i> | | | | | |
| trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos | | | | | |
| 128 | DESINFETANTE DE 2 LTS | 100,000 | UNIDADE | 9,30 | 930,00 |
| <i>Especificação : Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada.Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.</i> | | | | | |
| novecentos e trinta reais | | | | | |
| 129 | CESTO PARA LIXO | 10,000 | UNIDADE | 9,33 | 93,30 |
| <i>Especificação : TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS</i> | | | | | |
| noventa e três reais e trinta centavos | | | | | |
| 130 | PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1 | 120,000 | PACOTE | 7,30 | 876,00 |
| <i>Especificação : BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30MX10CM.</i> | | | | | |
| oitocentos e setenta e seis reais | | | | | |
| 131 | LÃ DE AÇO 60G 8X1 | 20,000 | PACOTE | 2,27 | 45,40 |
| <i>Especificação : EM AÇO SODICO.</i> | | | | | |
| quarenta e cinco reais e quarenta centavos | | | | | |
| 132 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO | 12,000 | UNIDADE | 9,00 | 108,00 |
| <i>Especificação : Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.</i> | | | | | |
| cento e oito reais | | | | | |
| 133 | JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. | 2,000 | UNIDADE | 34,00 | 68,00 |
| sessenta e oito reais | | | | | |
| 134 | COLHER EM INOX TAMANHO M | 2,000 | UNIDADE | 23,83 | 47,66 |
| quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos | | | | | |
| 135 | CONCHA MEDIA. | 2,000 | UNIDADE | 16,17 | 32,34 |
| <i>Especificação : EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.</i> | | | | | |
| trinta e dois reais e trinta e quatro centavos | | | | | |
| 136 | CUSCUZEIRA Nº 20 | 1,000 | UNIDADE | 63,83 | 63,83 |
| sessenta e três reais e oitenta e três centavos | | | | | |
| 137 | TAÇAS DE VIDRO MEDIA | 50,000 | UNIDADE | 10,97 | 548,50 |
| quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 138 | XÍCARA 300 ML | 50,000 | UNIDADE | 7,83 | 391,50 |
| trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos | | | | | |
| 139 | BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE | 1,000 | UNIDADE | 111,97 | 111,97 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

| | | | | | | |
|---|---|---------|---------|--------|-----------------|--|
| <i>Especificação : MEDIDAS: 42X26CM</i> | | | | | | |
| cento e onze reais e noventa e sete centavos | | | | | | |
| 140 | COPO DE VIDRO DE 300ML | 50,000 | UNIDADE | 6,93 | 346,50 | |
| trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos | | | | | | |
| 141 | COADOR PARA CAFE Nº 08 | 12,000 | UNIDADE | 3,91 | 46,92 | |
| quarenta e seis reais e noventa e dois centavos | | | | | | |
| 142 | FERVEDOR 4,87L | 1,000 | UNIDADE | 65,33 | 65,33 | |
| <i>Especificação : Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.</i> | | | | | | |
| sessenta e cinco reais e trinta e três centavos | | | | | | |
| 143 | GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT | 4,000 | UNIDADE | 114,33 | 457,32 | |
| <i>Especificação : MATERIAL PLASTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.</i> | | | | | | |
| quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos | | | | | | |
| 144 | CUSCUZEIRA INDIVIDUAL | 2,000 | UNIDADE | 48,33 | 96,66 | |
| <i>Especificação : ALUMINIO POLIDO, COR PRATEADO.</i> | | | | | | |
| noventa e seis reais e sessenta e seis centavos | | | | | | |
| 145 | COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. | 200,000 | PACOTE | 6,08 | 1216,00 | |
| <i>Especificação : CAPACIDADE 200ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.</i> | | | | | | |
| mil duzentos e dezesseis reais | | | | | | |
| 146 | COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. | 100,000 | PACOTE | 3,25 | 325,00 | |
| <i>Especificação : CAPACIDADE 50ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.</i> | | | | | | |
| trezentos e vinte e cinco reais | | | | | | |
| 147 | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO BRANCO 21CM 10X1 | 60,000 | UNIDADE | 4,13 | 247,80 | |
| duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos | | | | | | |
| 148 | PILHA AA ALKALINA | 20,000 | PAR | 23,83 | 476,60 | |
| quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos | | | | | | |
| 149 | PILHA AAA PALITO | 20,000 | PAR | 8,77 | 175,40 | |
| <i>Especificação : Alkalina.</i> | | | | | | |
| cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos | | | | | | |
| 150 | GUARDANAPO DE MESA 50X1 | 50,000 | PACOTE | 2,90 | 145,00 | |
| cento e quarenta e cinco reais | | | | | | |
| 151 | PAPEL TOALHA 2X1. | 20,000 | PACOTE | 5,25 | 105,00 | |
| cento e cinco reais | | | | | | |
| 152 | FILME PVC 100MTS | 10,000 | ROLO | 146,67 | 1466,70 | |
| mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos | | | | | | |
| 153 | ÁGUA MINERAL NATURAL 1,5LT | 250,000 | UNIDADE | 3,40 | 850,00 | |
| <i>Especificação : Sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartável de 500 ml.</i> | | | | | | |
| oitocentos e cinquenta reais | | | | | | |
| 154 | ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20LTS | 130,000 | GALÃO | 11,50 | 1495,00 | |
| <i>Especificação : Acondicionada em garrações de 20 litros com tampa de pressão e lacre. Obs: REFIL.</i> | | | | | | |
| mil quatrocentos e noventa e cinco reais | | | | | | |
| 155 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 49X70 | 20,000 | UNIDADE | 55,50 | 1110,00 | |
| <i>Especificação : Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.</i> | | | | | | |
| mil cento e dez reais | | | | | | |
| Total : | | | | | 48050,93 | |
| Valor total da proposta por extenso : | | | | | | |
| quarenta e oito mil e cinquenta reais e noventa e três centavos | | | | | | |

04 – JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades de aquisição do objeto desta licitação, justificados pela deflagração de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, expediente e outros, se faz necessária para atender a demanda diária da Câmara Municipal, garantindo assim estoque adequado para suprir prontamente às necessidades desta Casa de Leis, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal.



05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Receita Federal/Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

- a) Avenida Araguaia nº 682, Centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – Das Disposições Penais

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais e será entregue conforme necessidade da Câmara Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro